



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO



Parecer C.I.

Referência: Processo Inexigibilidade nº 008/2022

Objeto: Contratação de Serviço Especializados para a Realização de Estudos de Viabilidade Econômico-Financeiro Para Estimar o Melhor Valor a Ser Considerado Para o Serviço de Gestão Bancária da Folha de Pagamento dos Funcionários e Servidores Ativos, Inativos e Pensionista, Pagamentos a Fornecedores e Arrecadação de Tributos, bem como Assessoramento na Elaboração de Minuta de Edital, Termo de Referência e Outros Instrumentos, Para a Realização de Um Processo Licitatório que Escolherá a Instituição Financeira que Terá a Conta Administrativa para Fazer a Gestão destes Ativos Municipais.

Data da abertura do processo: 17.10.2023

Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO-BR TEC/CNPJ 15.555.941/0001-69
Valor de R\$ 0,19 (dezenove centavos de real) por cada R\$ 1,00 (um real) de venda renegociação do ativo folha de pagamento.

Verba Orçamentária: Fundo Municipal De Finanças.

Projeto Atividade: 04.122.0405.2013 - Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Finanças.

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA, funcionária Pública Municipal Efetiva, e nomeada a partir de 13/01/2021, através de Portaria Municipal nº 092/2021, para exercer a função de

Rua Siqueira Mendes, 1359 - Centro - Abaetetuba - Pará - CEP: 68440-000 - CNPJ: 05.105.127/0001-99 - Fone: (091) 3751-2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO



Controladora Geral, inscrita sob matrícula nº 003405-3. Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução N°. 11.410/TCM, de 25 de Fevereiro de 2014., que analisou integralmente o Processo em referência e, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, notadamente no que concerne ao cumprimento dos requisitos exigidos e enumerados no artigo 25, Inciso II c/c o art. 13 inciso I e parágrafo único do artigo 26 todos da lei 8.666/93, além do que, a empresa contratada apresenta condições legais e formais para cumprimento do contrato sob análise, cumpriu-se também os termos do parágrafo único do art. 61 da 8.666/93.

Do Ponto de vista orçamentário verificamos a existência de dotação suficiente para a efetivação da contratação emergencial em referência. O Parecer Jurídico foi favorável a contratação, estando apta a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Abaetetuba/PA, 03 de Novembro de 2022.

ANA
CONCEICAO
PAES DE
SOUZA:5766
1260263

Assinado de forma
digital por ANA
CONCEICAO PAES DE
SOUZA:57661260263
Dados: 2022.11.03
15:11:41 -03'00'

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA
CONTROLADORA GERAL
PORTARIA N° 092/2021